

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeações em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
Ana Carolina Barros Araújo	Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos	CCDP-2
Daniele Guedes Queiroga		
Dionatas da Silva Pereira		
Matheus Guimarães de Oliveira Vieira		
Patrícia Socorro Santos de Oliveira		
Tatiana Ferreira da Silva		
Agatha Lais Torquato Sampaio		
Amanda Silva Iudice		
Ana Paula Costa Pessoa		
Anaira Silva dos Santos		
Andreia Geisa de Farias Bendelaqui		
Bruna Emanuelle Cardoso Farias		
Dayane Melo Viana		
Daniele Lohana Tavares França		
Diego Guedes de Souza		



Doriedson Marques Costa

Eduarda Caroline Almeida Mendonça

Eloise Ramone de Almeida Homobono

Fabiola Pena Arrelias

Felipe Malafaia da Graça

Gabriela de Moraes Cardoso

Gabriela Souza Façanha

Gabrielle Pacheco Mourão

Iara Nery Figueiredo

Jhony Alberto Aguiar Barroso

João Lucas Ferreira de Andrade

Jonathan Coimbra dos Santos Silva

Josiane dos Santos Ferreira Lustosa

Juliana Paranatinga Silva

Kamila Barreto da Silva

Keellen Pereira Oliveira

Lauricelia Pereira de Moraes

Layana Moita Muniz

Letícia Madeira Barros Bernardo Alcoforado

Letícia Valesca Coutinho Santos

Lucas Mafra Cavalcante

Marlon Cesar dos Reis Silva Junior



Michele Picanço Ramos		
Mônica dos Reis Oliveira		
Nilza Maria Magalhães Correa		
Paulo Augusto Gonçalves Pantoja Filho		
Rafael Sousa Machado dos Santos		
Raissa Lana de Andrade Bezerra		
Roberto Célio Menezes Lobato		
Rosicleuma do Nascimento Guerra		
Rosenelma Nascimento Guerra		
Rosiele Taís de Souza Gama		
Sara Lobato Pereira		
Siwany Maciel de Oliveira		
Stephanie de Cassia Lima e Silva		
Suelen Barbosa dos Santos		
Jully Caroline Silva Batista		
Verlane Célia Amorim Costa		
Vitória Mendonça Costa		
Yasmin Ariel de Souza Daibes		
Natani Nascimento da Silva		
Kupper Souza Viana		



**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº02, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Exoneração de cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **Bianca Matos de Almeida** do cargo em comissão de Coordenador de Engenharia e Fiscalização/Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização, **Código CCDP-4**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº03, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Exoneração de cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Exonerar **Vanessa Almeida de Paixão** do cargo em comissão de Chefe de Departamento/Departamento de Arquitetura, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº04, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Douglas Kauã Cardoso Machado** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento/Departamento de Arquitetura, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº05, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear **Vanessa Almeida de Paixão** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Engenharia e Fiscalização/Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização, **Código CCDP-4**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº06, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Exoneração de cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Exonerar **Ingrid Valéria Teixeira Soares** do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento/Coordenadoria de Atendimento, **Código CCDP-4**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº07, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear **Ingrid Valéria Teixeira Soares** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cerimonial e Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, **Código CCDP-4**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº08, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear **Daniela Albuquerque Barcessat** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº09, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Exoneração de cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Exonerar **Francinaldo Santos Silva** do cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação, **Código CCDP-4**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº10, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Exoneração de cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Exonerar **Emmanuel Dias Pereira** do cargo em comissão de Chefe de Departamento/Departamento de Sistemas, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº11, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear **Emmanuel Dias Pereira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação, **Código CCDP-4**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº12, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear **Francinaldo Santos Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento/Departamento de Sistemas, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº13, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeações em cargos em comissão com novas nomenclaturas e respectivos códigos.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 146 de 22 de dezembro de 2022, que alterou dispositivos da Lei Complementar n.º 121/2019;

**CONSIDERANDO** a alteração de nomenclaturas e códigos dos cargos em comissão da Defensoria Pública do Estado;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão, conforme novas nomenclaturas e seus respectivos códigos em tabela descritiva abaixo, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
MAYARA DO SOCORRO PEDROZO DE MIRANDA	Assessor Técnico Nível II/Gabinete da Defensoria Pública-Geral	CCDP-2
MILENA DE VILHENA PEDROZO	Assessor Técnico Nível II/Gabinete da Defensoria Pública-Geral	CCDP-2
GILCIANE CAROLINE PINTO BARBOSA	Assessor Técnico Nível II/Gabinete da Defensoria Pública-Geral	CCDP-2
KADU DEOCLECIANO ALMEIDA RIBEIRO	Assessor Técnico Nível I/Departamento de Protocolo e Publicações Oficiais	CCDP-2
MÁRCIA DA GRAÇA CORDEIRO MELO DOS SANTOS	Assessor Técnico Nível II/Corregedoria-Geral	CCDP-2
ELOANE DA COSTA MACHADO	Assessor Técnico Nível II/Corregedoria-Geral	CCDP-2



RICARDO BRITO DA SILVA	Assessor Técnico Nível II/Corregedoria-Geral	CCDP-2
DEMÉTRIO BRAZÃO MONTEIRO	Coordenador de Serviços Gerais/Coordenadoria de Serviços Gerais	CCDP-4
CARLA PATRÍCIA AZEVEDO LIMA PINHEIRO	Assessor Técnico Nível I/Departamento de Protocolo e Publicações Oficiais	CCDP-1
DANILA NAYARA DE OLIVEIRA PONTES DUMONT	Assessor Técnico Nível II/Departamento de Folha de Pagamento	CCDP-2
GABRIEL MARTINS DA SILVA	Assessor Técnico Nível II/Departamento de Folha de Pagamento	CCDP-2
ODIMIR LOPES FERREIRA	Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CCDP-2
KAREN DE NAZARÉ SANTOS FONSECA	Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	CCDP-3
EDSON RIBEIRO BRAGA	Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	CCDP-2
KÉDNA DA SILVA NASCIMENTO	Coordenador de Contabilidade e Prestação de Contas/Coordenadoria de Contabilidade e Prestação de Contas	CCDP-4
JEFFERSON COSTA DE CASTRO	Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Contabilidade e Prestação de Contas	CCDP-2
RAIMUNDO SERGIO FERREIRA DE JESUS	Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Contabilidade e Prestação de	CCDP-2



	Contas	
MARCIONE AMORIM BENTO RIBEIRO	Coordenador de Gestão Financeira/Coordenadoria de Gestão Financeira	CCDP-4
THALITA D'ALMEIDA DO CARMO RODRIGUES	Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Gestão Financeira	CCDP-2
GEORGETH DOS SANTOS DA COSTA	Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Gestão Financeira	CCDP-2
ERIKA DA SILVA FREIRE	Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno	CCDP-3
VICTOR SOLIDADE COLLARES	Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno	CCDP-3
MONICA PRISCILA LIMA PIRES	Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios/Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios	CCDP-4
FABRÍCIO BRUNO SOUZA BARATA	Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios	CCDP-3
ALINE COLARES MORAES	Chefe de Departamento/Departamento de Protocolo e Publicações Oficiais	CCDP-3
GERSON DE SOUSA COSTA	Assessor Técnico Nível I/Departamento de Manutenção e Suporte	CCDP-1
SÁVIO PIRES CORDEIRO	Assessor Técnico Nível I/Departamento de Manutenção	CCDP-1



	e Suporte	
RAFAEL BRUNO FERREIRA DA SILVA	Assessor Técnico Nível I/Departamento de Manutenção e Suporte	CCDP-1
CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS NERY	Chefe de Departamento/Divisão de Controle e Registros Contábeis	CCDP-3
TAINÁ VANESSA DAS CHAGAS RIBEIRO	Assessor Técnico Nível III/Diretoria-Geral	CCDP-3
FRANCISCA DE FÁTIMA DOS SANTOS NUNES	Assessor Técnico Nível III/Diretoria-Geral	CCDP-3
ROGÉRIO LEITE MORESCO	Assessor Técnico Nível III/Diretoria-Geral	CCDP-3
FRANCIKELLY PONTES MESQUITA	Chefe de Divisão/Divisão de Convênios	CCDP-2
CYNTHIA NATALIE DA COSTA FERREIRA	Chefe de Divisão/Divisão de Contratos	CCDP-2
ANANILSON COSTA DE SOUSA	Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios	CCDP-3
GIULLIANO DA SILVA PICANÇO	Assessor Técnico Nível I/Departamento de Transportes	CCDP-1
MANOEL TADEU DA SILVA	Assessor Técnico Nível I/Departamento de Transportes	CCDP-1
DIÓGENES ELESBÃO DA SILVA JUNIOR	Assessor Técnico Nível I/Departamento de Transportes	CCDP-1





**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº14, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear **Floriano Ferreira de Araújo Júnior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Departamento de Transportes, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº15, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Geovani Leão Loureiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Departamento de Transportes, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº16, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Exoneração e nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **Adriano da Silva Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Tecnologia da Informação, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Nomear **Adriano da Silva Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Divisão de Jornalismo, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº17, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Exoneração e nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **Josivan Reis Trindade** do cargo em comissão de Chefe de Departamento/Departamento de Banco de Dados, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Nomear **Josivan Reis Trindade** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria de Tecnologia da Informação, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº18, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Exoneração e nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **Francisco Fonseca dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Divisão de Material e Patrimônio, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Nomear **Francisco Fonseca dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Departamento de Transportes, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº19, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Exoneração e nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **Edmilson do Espírito Santo Gomes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Divisão de Almoxarifado, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Nomear **Edmilson do Espírito Santo Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Departamento de Transportes, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº20, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Exoneração e nomeação em cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **Michelle Nascimento da Conceição** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Nomear **Michelle Nascimento da Conceição** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão/Divisão de Fiscalização, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2023 – CGDPEAP.**

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO  
PARA O PEDIDO DE CONCESSÃO E  
GOZO DE FÉRIAS E FOLGAS  
COMPENSATÓRIOS DE MEMBROS E  
SERVIDORES DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,**  
no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal, nos termos do Art. 134 da CRFB de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** que é papel da Corregedoria-Geral exercer a atividade de orientação das atividades funcionais dos membros e servidores da Instituição, nos termos do Art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar Estadual nº 146, de 22 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** os artigos 102 e 103 da Lei Complementar Estadual 121/19, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 146, de 22 de dezembro de 2022, que dispõem sobre as folgas compensatórias, férias e licenças dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 146, de 22 de dezembro de 2022, com a Resolução 02/2019/CSDPEAP, que regulamentam o direito à folgas dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá e estabelece o limite para o seu exercício;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 146, de 22 de dezembro de 2022, com a Resolução nº 60/2021/CSDPEAP, bem como as alterações realizadas na Resolução nº 71/2022/CSDPEAP, que regulamenta as férias dos Defensores Públicos do Estado do Amapá;



**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 22, XIII, da LCE nº 121/2019, que confere à Corregedoria Geral a atribuição de baixar normas nos limites de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, sem prejuízo da autonomia funcional de seus membros;

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I DO PEDIDO DE FÉRIAS

**Art. 1º.** O gozo das férias anuais pelos Defensores Públicos ocorrerá conforme escala elaborada até 30 de novembro de cada ano pela Corregedoria-Geral, conciliando as exigências do serviço com as necessidades dos interessados. A escala de férias dos servidores será elaborada pelo Coordenadoria de Gestão de Pessoas e encaminhada à Corregedoria-Geral até 30 de novembro de cada ano.

§1º. A Corregedoria-Geral irá editar ato normativo possibilitando que os Defensores Públicos se manifestem sobre o período de férias, sendo-lhes facultado o respectivo gozo em até 3 (três) períodos.

§2º. A necessidade do serviço, efetiva ou presumida, não dispensa a indicação do período de férias para a elaboração da escala. No caso de omissão sobre a indicação do período de gozo, as férias serão marcadas de ofício pela Corregedoria-Geral.

§3º. Para a elaboração da primeira escala o prazo previsto no caput será de 45 dias após a publicação desta Instrução Normativa.

**Art. 2º.** O requerimento de alteração do período de gozo de férias, inicialmente deferido e constante da escala da Corregedoria-Geral, deverá ser realizado pelo sistema de Protocolo (<http://dpe1.ap.def.br/protocolo/login.php>) e direcionado ao setor **GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL**, conforme modelo constante do anexo único desta Instrução Normativa, ficando o seu deferimento condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade do Corregedor-Geral e desde que não traga prejuízo ao regular funcionamento da Administração Pública.

**Parágrafo único.** O pedido deverá ser instruído conforme a disposição do artigo 4º, §4º, da Resolução 60/2021/CSDPEAP<sup>1</sup>.

**Art. 3º.** Recebida a manifestação mencionada no parágrafo 1º, do artigo 1º ou o pedido de alteração, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que irá emitir relatório acerca da existência do direito à concessão e ao gozo das férias do requerente, mencionando o período aquisitivo, devendo a Coordenadoria, após a emissão do parecer, encaminhar os autos à Corregedoria-Geral.

§1º Recebidos os autos, e havendo direito à concessão e ao gozo das férias, será elaborado parecer no âmbito da Corregedoria-Geral informando sobre a existência ou não de comprometimento das atividades funcionais regulares do Núcleo, Defensoria e/ou setor administrativo, ao qual o solicitante está vinculado, caso haja eventual deferimento do pedido.

<sup>1</sup> “§ 4º – O pedido de férias deve ser acompanhado de prévia manifestação do Coordenador do Núcleo, caso ele conte com mais de um membro”.



§2º. Após a elaboração do parecer os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete da Corregedoria-Geral para que seja proferida decisão.

§3º. A Corregedoria-Geral poderá ouvir o substituto eventual do requerente, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

**Art. 4º.** Por necessidade do serviço o Corregedor-Geral poderá transferir o período de férias ou determinar que qualquer membro da Defensoria Pública em férias reassuma imediatamente o exercício de seu cargo.

**Art. 5º.** As férias relativas ao primeiro período aquisitivo somente poderão ter seu gozo iniciado após 1 (um) ano completo de efetivo exercício na carreira.

**Art. 6º.** As férias correspondentes a cada exercício, integrais ou o último dia de gozo da última etapa no caso de fracionamento, devem ter início até o dia 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO II DO PEDIDO DE FOLGA COMPENSATÓRIA

**Art. 7º.** O requerimento de concessão e gozo de folga compensatória deverá ser realizado pelo sistema de Protocolo (<http://dpe1.ap.def.br/protocolo/login.php>) e direcionado ao setor **GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL**, conforme modelo constante do anexo único desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** O pedido deverá ser instruído com a prévia manifestação do Coordenador do Núcleo, Defensoria ou Setor Administrativo ao qual o solicitante está vinculado.

**Art. 8º.** Recebido o pedido, os autos serão encaminhados à Secretaria da Corregedoria-Geral que irá emitir relatório acerca da existência do direito à concessão e ao gozo de folga compensatória do requerente. Após, será elaborado parecer no âmbito da Corregedoria-Geral informando sobre a existência ou não de comprometimento das atividades funcionais regulares do Núcleo, Defensoria ou Setor Administrativo ao qual o requerente está vinculado, caso haja o deferimento do pedido.

§1º. Após a manifestação da Secretaria da Corregedoria-Geral, os autos deverão ser encaminhados para o Gabinete da Corregedoria-Geral, para que seja proferida decisão.

§2º. A Corregedoria-Geral poderá ouvir o substituto eventual do requerente, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

**Art. 9º.** O requerimento de gozo de folga compensatória deverá ser formalizado observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do início do efetivo gozo.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do Corregedor-Geral e desde que não acarrete prejuízo ao serviço público, o requerimento de gozo de folga compensatória poderá ser deferido ainda que formalizado em prazo inferior ao previsto no caput.

**Art. 10.** É vedado o gozo de folga compensatória ao requerente:

I – que esteja designado para atuar no plantão jurídico da Defensoria Pública durante o período requerido;



II – que esteja designado extraordinariamente pelo Defensor Público-Geral durante o período requerido;

III – que não esteja em dia com suas atribuições;

IV – que esteja respondendo a Procedimento de Averiguação Prévia, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

§1º. É vedado o gozo de folga compensatória do Defensor Público no mesmo período dos respectivos assessores.

§2º. A concessão do gozo de folga compensatória observará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Defensores Públicos em atividade no mesmo Núcleo, salvo nos casos em que houver somente 01 (um) Defensor Público em atuação.

§3º. Excepcionalmente, com base em fundamento idôneo e concreto, a critério de conveniência e oportunidade do Corregedor-Geral, a concessão de gozo de folga compensatória poderá ser deferida ainda que não cumprido o percentual previsto no parágrafo anterior.

**Art. 11.** Na hipótese de requerimentos idênticos e não sendo possível deferir todos, terá preferência o pedido formulado pelo requerente:

I – com filhos, caso o período de fruição coincida com as férias escolares;

II – casado ou em união estável, para que coincida com férias de seu cônjuge ou companheiro;

III – que estiver há mais tempo sem gozar férias;

IV – que ocupar melhor posição na lista de antiguidade.

**Art. 12.** Somente haverá alteração do período de gozo de folga compensatória:

I - por interesse público;

II - a pedido do requerente, desde que devidamente justificado e instruído o pedido.

**Art. 13.** O deferimento do pedido de alteração do período de gozo de folga compensatória, por interesse do membro, fica condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade do Corregedor-Geral e desde que não traga prejuízo ao regular funcionamento da Administração Pública.

**Parágrafo único.** É vedada a alteração de gozo de folga compensatória para o período em que o Defensor Público esteja designado para atuar no plantão jurídico da Defensoria Pública.

**Art. 14.** O pedido de alteração, por interesse do requerente, deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar:

I – no caso de adiamento, da data do início da folga compensatória previamente deferida;

II – no caso de antecipação, da data de início do novo período pretendido.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério de conveniência e oportunidade do Corregedor-Geral, e desde que não acarrete prejuízo ao serviço público, o requerimento de alteração por interesse do membro poderá ser deferido ainda que formalizado em prazo inferior ao previsto no caput.

**Art. 15.** No interesse do serviço, o Corregedor-Geral poderá adiar, suspender ou interromper o gozo de folga compensatória.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Quando os requerimentos de férias e folgas forem deferidos, a Secretaria da Corregedoria-Geral providenciará a elaboração da Portaria contendo os seguintes dados:

- I - nome do requerente;
- II - o seu órgão de atuação e/ou setor administrativo;
- III - a quantidade do número de dias;
- IV - o período de gozo;
- V – o período aquisitivo, no caso de férias;
- VI - o nome de eventual substituto;

**Art. 17.** As situações não previstas neste ato serão resolvidas pelo Corregedor-Geral no âmbito das suas respectivas competências.

**Art. 18.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 19.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2023.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº  
033/2022 - DPE/AP**

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 054/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº  
033/2022 - DPE/AP**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - DPE/AP**, vinculado ao Processo Nº 3.00000.237/2022/DPE-AP, 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (expediente), para atender as demandas da Defensoria Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência, que foi publicada sua ata no dia 16 de dezembro de 2022, com circulação em 16/12/2022, edição nº 228 do diário oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Então:**

Onde se lê:

No preâmbulo da ata 054/2022 – DPE/AP, consta PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 031/2022 – DPE/AP.

Leia-se:

Onde seria PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 033/2022 – DPE/AP.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 041/2022 - DPE/AP**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que o Excelentíssimo Sr. Defensor Geral, em 20/12/2022, homologou o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 041/2022 - DPE/AP**, cujo objeto é o registro de preços para Contratação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixe e dados), nas modalidades local e longa distância nacional, com fornecimento de aparelhos de smartphones 5g ou tecnologia superior, em regime de comodato, como forma de atender as demandas desta Defensoria Pública, adjudicado-o o item 1 em favor da empresa TIM S.A, CNPJ Nº. 02.421.421/0001-11, pelo valor de R\$ 729.993,60 (setecentos e vinte nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) e item 02 para a empresa NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH LTDA, CNPJ: 34.008.992/0001-15, pelo valor de R\$ 199.497,60, (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 – DPE/AP**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ. sob nº 40.708.647/0001-97, estabelecida na Av: CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01- ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76870-140, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **DANILO LESSA BERNARDINELI**, CPF. nº 009.701.142-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação - Servidores e Switch**, para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá DPE-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	<p><b>SWITCH HPE</b> 2.3.1. SWITCH HPE, SWITCHES GIGABIT COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE PELA WEB E UPLINKS 10GBE PARA CLIENTES DE PEQUENAS EMPRESAS QUE PRECISAM DE CONEXÕES AVANÇADAS DE ALTO DESEMPENHO.</p> <p>2.3.1.1. CONECTIVIDADE 2.3.1.1.1. PORTAS 24 PORTAS RJ-45 10/100/1000, 2 PORTAS SFP+ 10 GBE, 2 PORTAS 10GBASE-T 2.3.1.2. MEMÓRIA DO PROCESSADOR 2.3.1.2.1. MEMÓRIA E PROCESSADOR ARMV7 CORTEX-A9 @ 800 MHZ DE NÚCLEO ÚNICO</p> <p><b>MARCA: HPE ARUBA</b> <b>FABRICANTE: HPE ARUBA</b> <b>MODELO/VERSÃO: 1930-24G PN JL682A</b></p>	50	UND	R\$ 4.390,00	R\$ 219.500,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:
  - 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.
- 6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **7. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS OBJETOS**

7.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento/serviço imediato, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

7.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP fará a solicitação para a entrega/execução do objeto mediante emissão de pedido de entrega/ordem de serviços, com os quantitativos solicitados, o conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP.

7.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos e quantitativos solicitados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

7.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SPR. Nº 039/2022 – DPE/AP e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e de emissão de nota de empenho.



## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP.
- 8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP.
- 9.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 9.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
  - 9.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP;
  - 9.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP;
  - 9.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## 10. DO FORO

- 10.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.





## 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

CNPJ.: 40.708.647/0001-97

DANILO LESSA BERNARDINELI

CPF: 009.701.142-81

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – DPE/AP**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 06.105.781/0001-65, estabelecida na Rua Padre João Batista Réus, Nº 215, Caminho Novo, Palhoça – SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Guilherme Nunes Silva, CPF. nº 053.852.669-65, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação - Servidores e Switch**, para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá DPE-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Item	Descrição do Serviço	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>SERVIDOR</b> <b>Processador:</b> 2x Intel Xeon 5320T 20 núcleos, 30MB cache, clock de processamento Max Turbo de 3.5GHz <b>Memória RAM:</b> 1TB (um terabyte) de memória configurados em 32 pentes de memória DDR4 ECC 3200MHz <b>Armazenamento:</b> 10 TB (dez terabytes) de SSD SATA configurados com 7x 1.920GB configurados em RAID5 Placa Controladora RAID 5 <b>Conectividade:</b> 1x Placa SFP+ de 10GbE, com módulo mini-GBIC Gigabit Ethernet multimodo 0,5 km para cada entrada 2x placas de rede 1000 mbps <b>Fonte de alimentação:</b> Duas fontes de alimentação redundante de 900W <b>MARCA:</b> xFusion <b>MODELO:</b> Fusion Server 2288H V6 <b>FABRICANTE:</b> xFusion	10	UND	R\$ 109.045,60	R\$ 1.090.456,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:
  - 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.
- 6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **7. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS OBJETOS**

- 7.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento/serviço imediato, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 7.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP fará a solicitação para a entrega/execução do objeto mediante emissão de pedido de entrega/ordem de serviços, com os quantitativos solicitados, o conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP.
- 7.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos e quantitativos solicitados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SPR. Nº 039/2022 – DPE/AP e em seus anexos e



na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e de emissão de nota de empenho.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP.
- 8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP.
- 9.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 9.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
  - 9.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP;
  - 9.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP;
  - 9.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.



## 10. DO FORO

- 10.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## 11. DA PUBLICIDADE

- 11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ZOOM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ.: 06.105.781/0001-65  
Guilherme Nunes Silva  
CPF: 053.852.669-65

**Edição assinada eletronicamente por:**



